Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.156 DE 16 DE MAIO DE 1.990.

"Dispõe sobre Zona Urbana, área situada na Estrada Municipal 320, neste Município."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada Zona Urbana por atender as exigências legais, a área de terra de 120.000,52 m² (cento e vinte mil metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada na Estrada Municipal 320, assinalados na Planta em anexo e, de acôrdo com o memorial Descritivo, possui o seguinte perímetro:

O perímetro tem início no marco "1", locado à margem da Estrada Municipal 320 na divisa da área em questão - com terras de João Fernandes Gonçalves de onde segue divisa no rumo NL 9º40' e distancia de 154,60m. até o marco "2", daí segue no rumo NL 9º40' e distancia de 296,00m. até o marco "3" sendo que do marco "1" ao marco "3" confronta com a Estrada Municipal 320, do marco "3" deflete a esquerda e segue no rumo - SO 74º20' e distancia de 128,35m. confrontando com Giovani Palazi até o marco "4" de onde deflete a direita e segue no rumo SO 77º10' e distancia de 26,20m. até o marco "5" de onde deflete a direita e segue no rumo SO 83º20' e distancia de 171,80m. até o marco "6" de onde deflete a esquerda e segue no rumo - SO 16º00' e distancia de 314,40m. até o marco "7", sendo que do marco "4" ao marco "7" confronta com as terras a quem de direito. Daí deflete a esquerda e segue no rumo SL 72º30' e distancia de 139,50m. até o marco "8" de onde deflete a esquerda-

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.156 DE 16 DE MAIO DE 1.990.

e segue em curva de concordância por 31,50m. até o marco "9", daí deflete a esquerda e segue no rumo SL 80º30' e distancia de 160,00m. até o marco "1", origem desta descrição, sendo - que do marco "7" ao marco "1" confronta com João Fernandes Gonçalves. O perímetro aqui descrito encerra uma área de .... 120.000,52 m2 (cento e vinte mil metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de maio de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal - de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 16 de maio de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -

CONFERE C/O

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : Levantamento planimetrico cadastral
Local : Estr.Municipal 320 - Cabreuva - SP.
Interessado : Prefeitura Municipal de Cabreuva

Descrição da área

O perimetro tem inicio no marco "1", locado à margem da Estr. Municipal 320 na divisa da área em questão com terras de João Fernandes Gonçalves de onde segue divisa no rumo NL 9º40' e distancia de 154,60m. até o marco"2", dai segue no rumo NL 9º40' e distancia de 296,00m. até o marco "3", sendo que do marco "1" ao marco "3" confronta com a Estr.Municipal 320. do marco "3" deflete a esquerda e segue no rumo SO 74º20' e distancia de 128,35m. confrontando com Giovani Palazi até o marco "4" de onde deflete a direita e segue no rumo SO 77º10' e distancia de 26,20m. até o marco "5" de onde deflete a direita e segue no rumo SO 83º20' e distancia de 171,80m. até o marco "6" de onde deflete a esquerda e segue no rumo SO 16º00' e distancia de 314,40m. até o marco "7", sendo que do marco "4" ao marco "7" confronta com terras a quem de direito. Dai deflete a esquerda e segue no rumo SL 72º30' e distancia de 139,50m. até o marco "8" de onde deflete a esquerda e segue em curva de concordancia por 31,50m. até o marco "9", dai deflete a esquerda e segue no rumo SL 80º30' e distancia de 160,00m. até o marco "1", origem desta descrição, sendo que do marco "7" ao marco "1" confronta com João Fernandes Gonçalves. O perimetro aqui descrito encerra uma area de 120.000,52 m^2 (cento e vinte mil metros quadrados e conquenta e dois centimetros quadrados)

Cabreuva 14-05-90

D.O. Cabreuva

Nelson Contucci Jr. - Agrimensor
CREA; 177.567/TD

Roque M. Foltronieri - Arquiteto
CREA. 101.102/D